DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 3.327/18
DE 26 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação da licença sem remuneração da servidora pública municipal Srª. Priscila de Souza Ruza, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica nº. 05 de 10 de abril de 2.012.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar a Licença sem Remuneração da servidora pública municipal Srª. Priscila de Souza Ruza, Brasileira, Professora de Educação Básica Docência, portadora do RG nº. 40.013.836-0, por mais de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 88 da Lei Orgânica do Município, incluída pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 05, de 10 de abril de 2.012.

Parágrafo Único – A prorrogação se dará a partir do término da licença concedida anteriormente através da Portaria nº. 3.283/18, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2.018, e se encerrará em 31 de janeiro de 2.019.

Art. 2º - A servidora deverá assumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente ao término da licença, caso contrário implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2.018, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE JULHO DE 2.018.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº3.328/2018

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."

Considerando os expedientes advindos da Chefia de Controle de Manutenção e Frota e das Secretarias Municipais de Obras e Viação e de Serviços Urbanos;

Considerando que o expediente acima narra, em resumo, que o servidor Charles José Draghi não compareceu a curso de atualização de Transporte Escolar, desse modo, se negando a cumprir determinação de seu superior hierárquico;

Considerando que consta ainda no expediente em questão que o citado servidor também descumpriu determinação do Secretario de Obras e Viação e agiu ainda com ironia ao Secretário de Serviços Urbanos;

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º.Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração de responsabilidade do servidor Charles José Draghi por infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, "h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 2º. A Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.239/2017 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor em questão.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.239/2017 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gália, 26 de julho de 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

PROCESSO Nº 035/18
ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE/MEC
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, AUTORIZO a aquisição dos Ônibus Rural Escolar ORE 1 e ORE 2 solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, através da contratação das empresas MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. e MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., registradas através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017/FNDE/MEC.

Gália, 25 de julho de 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL